



PORTARIA Nº 01/2023

CORREGEDORIA-GERAL DO PROCESSO DISCIPLINAR

O Corregedor-Geral do Processo Disciplinar da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 5º, inciso XXI e 6º do Regimento Interno da Corregedoria do Processo Disciplinar da OAB-CE, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Conselheiro do Tribunal de Ética e Disciplina, IVAN CÉSAR FELIX RODRIGUES, OAB-CE nº 21.768, Assessor Técnico da Corregedoria para atuar exclusivamente perante o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-CE.

Art. 2º. Compete ao Assessor Técnico as seguintes atribuições no âmbito do Tribunal de Ética e Disciplina (TED) da OAB-CE:

I – Sugerir ao Corregedor-Geral a instauração de procedimento de verificação de excesso de prazo em tramitação perante o TED;

II – Requisitar, mediante comunicação ao Conselheiro relator, o impulsionamento do processo disciplinar cuja ausência de movimentação ultrapasse os 30 (trinta) dias;

III – Recomendar ao Corregedor-Geral a redistribuição de processo disciplinar cuja inércia persista após o decurso de 30 (trinta) dias da comunicação;

IV – Auxiliar o Corregedor-Geral, quando requisitado, na realização de correições;

V – Auxiliar o Corregedor-Geral na elaboração do relatório de correições realizadas e das providências e diligências adotadas;

VI – Promover o levantamento estatístico semestral dos processos disciplinares;



VII – Zelar pela razoável duração do processo disciplinar;

VIII – Cumprir as atribuições delgadas pelo Corregedor-Geral dispostas no art. 7º do Regimento Interno.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições, o Assessor Técnico poderá requisitar a utilização da estrutura do corpo administrativo da secretaria do TED.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-Se.

Fortaleza, 05 de março de 2023.



Rafael Pereira Ponte
Corregedor-Geral